



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **LEI Nº 0724/2022**

*“Dispõe Sobre Alteração do Artigo 2º, da Lei nº 697 de 29 de Novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual)”.*

O Povo do Município de Ubaporanga-MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova e Eu, Gleydson Delfino Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 697 de 29 de Novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares no orçamento de 2022, até o limite de 45% (quarenta e cinco) do total da despesa fixada, utilizando como fonte de recurso os dispositivos contidos nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, quais sejam:

- a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) os provenientes de excesso de arrecadação;
- c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
- d) o produto de operações de crédito autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, observados os preceitos do Inciso V do art. 167 da Constituição Federal; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

§ 1º - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de novas fontes de destinação de recursos em dotações orçamentárias já existentes.

Art. 2º - os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

Ubaporanga-MG, 04 de novembro de 2022.

Gleydson Delfino Ferreira  
Prefeito Municipal